

# INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A 5ª EDIÇÃO DO “FÉRIAS NA ESCOLA”



Durante o período de férias escolares, a rede municipal de ensino de Magé segue de portas abertas para garantir aprendizado, lazer e acolhimento às crianças. O projeto “Férias na Escola” chega à sua 5ª edição oferecendo atividades educativas, culturais e recreativas para alunos matriculados na rede municipal. A iniciativa acontece entre os dias 19 e 30 de janeiro de 2026 das 8h às 12h, em 24 polos de ensino, e tem como objetivo transformar as férias em um momento de convivência, desenvolvimento de habilidades e estímulo à criatividade, tudo em um ambiente seguro e acompanhado por profissionais da educação.

De acordo com a secretaria municipal de Educação, Sandra Ramaldo, o projeto também atende a uma necessidade social importante. “Sabemos que muitas famílias seguem trabalhando normalmente durante o recesso escolar. Manter as escolas abertas nesse período garante segurança, alimentação e atividades de qualidade para as crianças, além de contribuir para o desenvolvimento delas de forma leve e prazerosa”, explicou.

As inscrições devem ser feitas diretamente em um dos polos participantes das 8h às 14h. Caso o aluno seja de outra unidade da rede municipal, é necessário apresentar uma declaração de matrícula. Ao longo do projeto, os estudantes participam de oficinas, ginâncias, jogos pedagógicos, atividades artísticas, dança, teatro, sessões de cinema, música e confecção de brinquedos, além de ações educativas voltadas à saúde e à alimentação. A merenda escolar é oferecida diariamente durante o período de atividades.

Confira as unidades:

- 1º distrito
  - C.M. Noêmia Teixeira dos Santos
  - C.M. Adalberto Gomes Pinto Ferraz
  - E.M. Noêmia Teixeira dos Santos
  - E.M. Dr. Francisco Rondinelli
  - E.M. Jader Ullman
- 2º distrito
  - C.M. São Jorge
  - E.M. Prof.ª Ruth Taldo França

- E.M. Prof.ª Risoleta Matuck
- 3º distrito
  - E. M. Dr. Getúlio Vargas
  - 4º distrito
    - E. M. São Nicolau
    - E. M. Ver. Waldair José do Amaral
    - E. M. Dr. Mário Pinheiro
  - 5º distrito
    - C. M. Edson Alves
    - E. M. Prof.ª Maria do Carmo Santos
    - E. M. Maria Aparecida Teixeira
  - 6º distrito
    - C. M. Prof.ª Wanda Mustrange Franco
    - C. M. Prof.ª Patrícia da Silva
    - E. M. Dr. Antônio da Rocha Paranhos
    - E. M. Ver. Geraldo Ângelo Pereira
    - E. M. Geralda Izaura Ferreira Telles
    - E. M. Mané Garrincha
    - E. M. Denise Malinosky
    - E. M. Tiradentes
    - E. M. Prof.ª Luciana de Almeida Branco

## ÍNDICE


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

|  |           |
|--|-----------|
| Decretos.....                              | Página 03 |
| Portarias.....                             | Página 04 |
| SMA - Editorial de Convocação.....         | Página 04 |
| SMA - Editorial de Intimação.....          | Página 04 |
| SME - Editorial.....                       | Página 05 |
| SME - Resolução Nº 02, de 23/01/2026 ..... | Página 06 |


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 08

## PODER EXECUTIVO

|  |  |  |
|--|--|--|
| RENATO COZZOLINO HARB<br>PREFEITO  | LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | JUNIMAR SALVADOR BORGES<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES   |
| JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES<br>VICE-PREFEITA                                | JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES<br>(INTERINAMENTE)<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA<br>MULHERES E CUIDADOS | ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E<br>ORDEM PÚBLICA                    |
| DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO<br>PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO        | GEILTON CAMARA LIMA<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E<br>TERCEIRA IDADE                                  | RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                       |
| VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS<br>CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO     | FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E<br>DIREITOS HUMANOS                 | ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA<br>SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS |
| MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA   | MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E<br>URBANISMO                          |
| JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO              | BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E<br>EVENTOS                             | BRUNO LIMA ROCHA<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E<br>ORÇAMENTO                                      |
| JOCELINO ALVES CABRAL<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                 | JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL                                      | GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO                           |
| FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA   | MARCELO DOS SANTOS MARQUES<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  | SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                             |

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

|   |   |   |
|---|---|---|
| FABIO TOMAZ DA COSTA<br>ALMEIDA<br>DIRETOR-PRESIDENTE | <b>CONSELHO DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b><br>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:<br>Titular: Thamiris da Silva Ferreira - Matrícula T-4201<br>Titular: Thiago da Silveira Medeiros - Matrícula T-2796 | <b>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS</b><br>Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade - Matrícula 997668        |
|   | <b>CONSELHO<br/>FISCAL</b><br>REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS<br>Titular: Adriane da Costa Loureiro - Matrícula T-1935<br>Titular: Eleezer Rodrigues da Silva - Matrícula T-0541           | <b>REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL<br/>DE MAGÉ:</b><br>Titular: José Carlos dos Santos Junior - Matrícula T-388-6 |

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

| MESA EXECUTIVA   | VEREADORES   |
|--|--|
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA<br>PRESIDENTE      | Amauri Francisco Cabral Junior   Eberton Soares da Motta   Elenilson Medeiros Batista Felipe<br>Menezes de Souza   Fernando Vieira Veiga   Igor Fabiano da Silva Athayde   Jane Pereira<br>João Victor Carvalhaes Fraga   Leandro Hassen Dam Rodrigues   Leonardo Franco Pereira<br>Leonardo Freitas Bittencourt   Lucas dos Santos Lopes   Marcos Vinicius dos Santos Silva<br>Pablo Soares de Vasconcelos   Valdeck Ferreira de Mattos da Silva   Wanderley Andre Siqueira de<br>Alcantara   Werner Benites Saraiva da Fonseca |
| LEANDRO HASSEN<br>DAN RODRIGUES<br>1º VICE-PRESIDENTE  | LEONARDO FREITAS<br>BITTENCOURT<br>2º VICE-PRESIDENTE  |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA<br>2º SECRETÁRIO | JANE<br>PEREIRA<br>1º SECRETÁRIA   |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N° 3908, DE 15 DE DEZEMBRO 2025.**

**ATUALIZAR** todos os valores pecuniários previsto na Lei Complementar nº 001/2006 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais legislações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de tributar e o disposto nos artigos 329, 331 e 332 da Lei Complementar nº 001/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores pecuniários estabelecidos no Código Tributário de Magé em 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento), com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-Especial IPCA-E, previsto no artigo 329 da Lei Complementar nº 001/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Magé, RJ, 15 de dezembro de 2025 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

(...)

\* Republica-se a tabela relativa à Taxa de Coleta de Lixo (Art. 197 a 203-A da LC 001/2006) anexa ao Decreto nº 3908/2025, para correção de erro material. Ressalva-se que, enquanto o Art. 1º do referido Decreto atualiza valores expressos em moeda corrente pelo IPCA-E (5,22%), a presente Tabela de Coleta de Lixo observa a sistemática da Lei Complementar nº 33/2025, sendo os valores fixados em QUANTIDADE DE UFIR-RJ e convertidos conforme o valor da unidade vigente em 01/01/2026. Ratificam-se os efeitos financeiros a partir de 01/01/2026 e a validade integral das demais tabelas e tributos municipais não abrangidas por esta republicação.

Conforme consta na Lei Complementar 001/2006, Código Tributário Municipal em seus Arts. 197 a 203, alterada pela Lei complementar 33/2025 acrescido o Art. 203-A, os valores constantes na Legislação Municipal serão expressos em Real e atualizados pelo UFIR RJ, vigente em 01 de janeiro do exercício.

**TABELA PARA COBRANÇA  
DA TAXA DE LIXO ART. 197 A 203 e 203-A  
DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2006**

| IMÓVEL COMERCIAL / MISTO – QUANTIDADE VALOR DE REFERÊNCIA |             |        |        |        |        |        |
|---|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Faixa de área (m <sup>2</sup> )                           | Quant. UFIR | Zona A | Zona B | Zona C | Zona D | Zona E |
| Inferior a 75,00m <sup>2</sup>                            | 50          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 75,01m <sup>2</sup> a 150,00m <sup>2</sup>             | 80          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 150,01m <sup>2</sup> a 250,00m <sup>2</sup>            | 120         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 250,01m <sup>2</sup> a 350,00m <sup>2</sup>            | 150         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 350,01m <sup>2</sup> a 500,00m <sup>2</sup>            | 200         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 500,01m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>          | 250         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 1.000,01m <sup>2</sup> a 1.500,00m <sup>2</sup>        | 300         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| Superior a 1.500,00m <sup>2</sup>                         | 350         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |

| IMÓVEL RESIDENCIAL – QUANTIDADE VALOR DE REFERÊNCIA |             |        |        |        |        |        |
|---|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Faixa de área (m <sup>2</sup> )                     | Quant. UFIR | Zona A | Zona B | Zona C | Zona D | Zona E |
| Inferior a 75,00m <sup>2</sup>                      | 24          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 75,01m <sup>2</sup> a 150,00m <sup>2</sup>       | 30          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 150,01m <sup>2</sup> a 250,00m <sup>2</sup>      | 66          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 250,01m <sup>2</sup> a 350,00m <sup>2</sup>      | 96          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 350,01m <sup>2</sup> a 500,00m <sup>2</sup>      | 120         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 500,01m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>    | 144         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 1.000,01m <sup>2</sup> a 1.500,00m <sup>2</sup>  | 164         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| Superior a 1.500,00m <sup>2</sup>                   | 180         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |

**IMÓVEL INDUSTRIAL – QUANTIDADE VALOR DE REFERÊNCIA**

| Faixa de área (m <sup>2</sup> )                    | Quant. UFIR | Zona A | Zona B | Zona C | Zona D | Zona E |
|--|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Inferior a 75,00m <sup>2</sup>                     | 80          | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 75,01m <sup>2</sup> a 150,00m <sup>2</sup>      | 150         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 150,01m <sup>2</sup> a 250,00m <sup>2</sup>     | 175         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 250,01m <sup>2</sup> a 350,00m <sup>2</sup>     | 250         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 350,01m <sup>2</sup> a 500,00m <sup>2</sup>     | 300         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 500,01m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>   | 350         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| De 1.000,01m <sup>2</sup> a 1.500,00m <sup>2</sup> | 400         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |
| Superior a 1.500,00m <sup>2</sup>                  | 450         | 1,2    | 1,0    | 0,8    | 0,6    | 0,5    |

**SEM UTILIZAÇÃO (TERRITORIAL) – QUANTIDADE VALOR DE REFERÊNCIA**

| Faixa de área (m <sup>2</sup> )                    | Quant. UFIR | Zona A | Zona B | Zona C | Zona D | Zona E |
|--|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Inferior a 75,00m <sup>2</sup>                     | 30          | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 75,01m <sup>2</sup> a 150,00m <sup>2</sup>      | 50          | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 150,01m <sup>2</sup> a 250,00m <sup>2</sup>     | 66          | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 250,01m <sup>2</sup> a 350,00m <sup>2</sup>     | 96          | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 350,01m <sup>2</sup> a 500,00m <sup>2</sup>     | 120         | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 500,01m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>   | 144         | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| De 1.000,01m <sup>2</sup> a 1.500,00m <sup>2</sup> | 164         | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |
| Superior a 1.500,00m <sup>2</sup>                  | 180         | 0,7    | 0,6    | 0,5    | 0,4    | 0,3    |

(...)

**DECRETO N° 3924, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**REGULAMENTA**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios para a renovação do Programa Passe Livre Universitário em 2026.1

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 91, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Magé, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 2321, de 19 de setembro de 2016, **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios para a renovação do Programa Passe Livre Universitário no ano de 2026.1, nos termos do art. 1º da Lei nº 2321/2016, alterada pela Lei nº 2345/2017.

**Art. 2º** O período de renovação compreenderá de 26 de janeiro 2026 a 13 de fevereiro 2026, obedecendo ao seguinte cronograma, conforme a letra inicial do nome do beneficiário:

I - de 26/01 a 30/01: beneficiários com letra inicial: A, B, C, D, E, F e G;

II - de 02/02 a 06/02: beneficiários com letra inicial: H, I, J, K, L e M;

III - de 09/02 a 13/02: beneficiários com letra inicial: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

**Parágrafo único.** A renovação será realizada na Rodoviária de Piabetá, na sede da Coordenadoria Municipal de Juventude, localizada na Av. Santos Dumont, s/nº - Piabetá, Magé, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

**Art. 3º** Para a renovação do benefício, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo, em envelope A4 pardo fechado, não sendo aceitas impressões de telas (prints) de documentos;

I - 02 (duas) cópias da declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, com carimbo e assinatura física ou digital da Secretaria da Universidade, contendo informações sobre matrícula e disciplinas cursadas;

II - 02 (duas) cópias do calendário acadêmico referente ao período 2026.1;

III - 02 (duas) cópias da grade de horários, contendo disciplinas presenciais e na modalidade de Educação a Distância (EAD), quando houver.

**§ 1º** Para os alunos cuja inscrição de disciplinas ocorra após o período de renovação, a renovação do Passe Livre será realizada com pendência de grade.

**§ 2º** O pagamento do benefício ficará condicionado à apresentação desse documento, que deverá ser entregue pessoalmente na Coordenadoria da Juventude, assim que for liberado pela instituição de ensino.

**§ 3º** Após a liberação da grade, conforme o calendário acadêmico da instituição de ensino, o documento deverá ser entregue presencialmente no polo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 4º** O aluno que não comparecer dentro do prazo estabelecido por este decreto perderá a vaga, que será destinada ao processo de novos beneficiários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 20 de janeiro de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA N.º 0101/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO o previsto no art. 217 da Lei Municipal nº.1054/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO o Memorando n.º.612/FOPAG/2025 da Controladoria de Gestão de Folha de Pagamento que informa afastamento sem justificativa por mais de trinta dias de diversos Servidores.

**RESOLVE:**

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora SUIENE DOS SANTOS HIRAMOTO CUNHA- Matrícula T-3098, Agente Municipal Nível Elementar I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com as disposições do art. 222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através Portaria nº.1725/2021.

O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta)** dias a contar da publicação, na forma do art. 226 do Estatuto do Servidor.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 0103/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1054/991 e, CONSIDERANDO o Memorando n.º 01/2026 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº.2253/2025 no Boletim Informativo Oficial 745 datado de 16 a 30 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art.226 da Lei nº 1054/991, o prazo da Portaria nº 2253/2025, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ANA LUCIA VARELLA DE SOUZA CANELLAS – matrícula T-3170 – Professor I, por abandono de cargo público.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 0109/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 921/2025 da Prefeitura de Niterói, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19.164/2025 e a autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 13 deste Administrativo.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora SUZANA SARA DE AZEVEDO BORGES, matrícula T-4094, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde à PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com ônus para o Órgão cessionário na modalidade de resarcimento; **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0001/2021

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**

**SMA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para CONVOCAR a Servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Sra. **CARLA DE MIRANDA PEREIRA LEITE** – Analista Judiciário -matrícula 01/24718 para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, situada no Palácio Anchieta na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé-RJ; a fim de tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 03(três) dias úteis após publicação do presente

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 1725/2021 e 0556/2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora SUIENE DOS SANTOS HIRAMOTO CUNHA, matrícula T-3098, Agente Municipal Nível Elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 03 de julho de 2025 – através da Portaria nº 0101/2026 - Processo nº2873/2026., Publicação efetuada no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 23 de janeiro de 2026.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do presente Edital, que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

**Adriana G de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro - Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro - Portaria nº 1725/2021

**EDITAL**

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do planejamento administrativo (DFD e ETP), visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de serviço especializado e interdisciplinar voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no município de MAGÉ/RJ.

**O MUNICÍPIO DE MAGÉ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e participação social, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, voltado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3894, de 13 de novembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Magé, a Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinando regras, procedimentos, etapas de planejamento, chamamento público, transparência e controle das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto estabelece o dever de adoção de procedimentos que qualifiquem a definição de objetos, metas, custos, indicadores e parâmetros técnicos das parcerias, de modo a fortalecer a governança pública, a transparência e o controle social;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2026, destinados a subsidiar o planejamento administrativo de política pública de caráter continuado;

**CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade técnica, econômica, social e institucional para a estruturação e implementação de serviço especializado, de natureza continuada, voltado à execução de ações interdisciplinares destinadas ao desenvolvimento de habilidades educacionais complementares e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em articulação com a rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública constitui instrumento legítimo de escuta social qualificada, transparência ativa e aprimoramento do planejamento administrativo, apto a subsidiar tecnicamente a construção do instrumento convocatório, sem prejuízo da discricionariedade administrativa e da observância do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de apresentar, discutir e colher contribuições acerca dos fundamentos normativos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, bem como do objeto, das diretrizes e dos parâmetros técnicos preliminares constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiarão a futura elaboração de edital de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** A audiência pública terá como objeto a exposição e o debate sobre a proposta de estruturação e implementação de serviço especializado, de natureza continuada, destinado à execução de ações interdisciplinares voltadas ao desenvolvimento de habilidades educacionais complementares e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo:

I - a organização e operacionalização de atividades integradas de caráter educacional complementar, psicosocial e interdisciplinar;

II - a articulação institucional com as redes públicas municipais de educação, saúde e assistência social;

III - a definição de fluxos mínimos de acolhimento, avaliação interdisciplinar, acompanhamento individualizado e monitoramento dos atendimentos;

IV - o apoio institucional às famílias e a promoção de práticas inclusivas no território;

V - a definição de parâmetros mínimos de qualidade, acessibilidade, governança, registro e avaliação das ações, conforme diretrizes da política pública municipal.

**Art. 3º** A audiência pública tem por objetivos específicos:

I - assegurar transparência ao processo de planejamento da política pública;

II - apresentar o objeto e a justificativa técnica da futura parceria;

III - colher contribuições, sugestões e subsídios técnicos da sociedade civil, especialistas, conselhos de políticas públicas, profissionais das áreas envolvidas e demais interessados;

IV - qualificar a construção do edital de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto nº 3894/2025.

**Art. 4º** A audiência pública será realizada na seguinte data, horário e local:

Data: **27/01/2026**

Horário: **10:00h**

Local: **Magé Tênis Clube - Rua Ocaí, 2-70, Flexeiras, Magé - RJ.**

**Art. 5º** Das Inscrições e das Participações:

**§ 1º** Os interessados poderão se inscrever, até o dia 26 de janeiro de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé <https://mage.rj.gov.br/intranet/>, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** Poderão participar da audiência pública representantes de Organizações da Sociedade Civil, conselhos de políticas públicas, profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, pesquisadores, especialistas, familiares, usuários da política pública e demais cidadãos interessados.

**Art. 6º** A participação oral na Audiência Pública obedecerá aos seguintes limites de tempo:

**I - Exposição da Mesa (Equipe técnica):** Até 60 minutos para a apresentação das necessidades que fundamentaram a demanda e orientaram a construção do processo;

**II - Manifestações de Inscritos:** Cada participante previamente inscrito terá o tempo máximo de 3 (três) minutos para sua intervenção, sendo permitida a prorrogação por mais 1 (um) minuto, a critério da presidência da mesa;

**III - Representantes de Entidades/OSCs:** Representantes formalmente constituídos de Organizações da Sociedade Civil ou Conselhos Municipais terão o tempo de 5 (cinco) minutos;

**IV - Respostas da Mesa:** A Administração Pública poderá responder aos blocos de perguntas em períodos de até 10 minutos cada, visando o dinamismo dos trabalhos.

**Art. 7º** As manifestações, contribuições e sugestões apresentadas durante a audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar tecnicamente a Administração Pública na definição do objeto, das diretrizes e dos parâmetros a serem considerados no edital de chamamento público, observado o interesse público e a legislação vigente.

**Art. 8º** As contribuições colhidas poderão ser sistematizadas e analisadas pela Administração Pública, podendo ser incorporadas, no todo ou em parte, aos documentos técnicos e ao processo administrativo correspondente, a critério da autoridade competente.

**Art. 9º** Esta Convocação entra em vigor na data da sua publicação.  
MAGÉ, RJ, 22 de janeiro de 2026. 46º Ano de Fundação da Cidade

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**

Secretaria Municipal de Educação


**RESOLUÇÃO N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Institui o Programa Socioemocional "Crescendo Juntos", da Rede Municipal de Ensino do Município de Magé-RJ, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e:

**CONSIDERANDO** que a Educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que os currículos devem considerar a formação integral do aluno, abrangendo os aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

**CONSIDERANDO** a Competência 9 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza o desenvolvimento de habilidades como empatia, cooperação, autoconhecimento e autocuidado para a formação humana integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a saúde mental e o bem-estar no ambiente escolar, prevenindo a violência e fortalecendo os vínculos comunitários.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do município de Magé, o Programa Socioemocional "Crescendo Juntos", com a finalidade de promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes das Unidades Educacionais.

**Parágrafo único.** A implementação deverá ocorrer de forma transversal, envolvendo toda a comunidade escolar, articulando ações pedagógicas, intersetoriais e comunitárias que favoreçam o autoconhecimento, o respeito, a empatia e a convivência harmônica.

**Art. 2º** Esta Resolução aplica-se à Rede Pública Municipal de Ensino do município de Magé-RJ, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Educacionais e diferentes setores de políticas públicas.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Socioemocional: desenvolvimento de habilidades voltadas para a compreensão das emoções individuais e para o bom relacionamento nos diferentes espaços de socialização.

II - Comunidade escolar: estudantes, professores, gestores, especialistas em educação, profissionais da educação, pais e responsáveis.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** São diretrizes do Programa Socioemocional "Crescendo Juntos":

I - desenvolver diferentes eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular, especialmente no campo da Educação Integral e das Competências Gerais, com ênfase na competência 9 (autoconhecimento e autocuidado) e na competência 10 (responsabilidade e cidadania).

II - trabalhar com os estudantes o autoconhecimento, a empatia, o respeito, a escuta ativa, a tolerância, a cooperação, a resolução de conflitos, a responsabilidade e a solidariedade;

III - promover a saúde mental e fomentar práticas pedagógicas voltadas para o desenvolvimento socioemocional;

IV - incentivar o protagonismo dos estudantes;

V - fomentar a articulação com secretarias e instituições parceiras para potencializar a formação dos alunos e a atuação dos profissionais da escola.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos do Programa Socioemocional "Crescendo Juntos":

I - fortalecer a formação integral dos estudantes a partir de temáticas variadas sobre diversas questões do âmbito da vida coletiva;

II - fomentar a construção de práticas que estejam voltadas para um ambiente escolar mais colaborativo, comprometidas com a saúde dos estudantes e voltadas para o exercício da cidadania;

III - promover a participação ativa dos estudantes no desenvolvimento das atividades;

IV - pactuar articulações intersetoriais entre diferentes setores do poder público e da sociedade civil.

**CAPÍTULO V**  
**DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 6º** O Programa "Crescendo Juntos" é destinado aos estudantes do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Magé-RJ.

**CAPÍTULO VI**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A coordenação do Programa caberá ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 8º** A equipe executora será composta por servidores das diferentes secretarias e órgão do poder público municipal;

**Parágrafo único.** As ações desenvolvidas serão coordenadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e as etapas do programa, que envolverão o planejamento, a implementação, a execução e a avaliação, ocorrerão a partir da pactuação intersetorial.

**Art. 9º** Ao final de cada ano letivo, será realizada a Mostra de Talentos como culminância do Programa.

**Art. 10.** O desenvolvimento das atividades nas Unidades Educacionais deverá seguir as diretrizes desta Resolução.

**Art. 11.** As ações e projetos deverão estar em consonância com o perfil do público-alvo de cada Unidade Educacional, a partir do planejamento das ações realizado pela coordenação do Programa.

**Art. 12.** São participantes da pactuação intersetorial as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Trabalho e Renda, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A partir da avaliação da equipe de coordenação e executora do Programa, outros setores da administração pública, para além dos listados no caput deste artigo, poderão começar a compor a pactuação intersetorial.

**CAPÍTULO VII**
**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13.** O processo de monitoramento e avaliação das ações será contínuo e realizado pela equipe de coordenação e executora do Programa, com o objetivo de estabelecer estratégias para a correção dos problemas e adequada execução da proposta.

**Art. 14.** São etapas do processo de monitoramento e avaliação:

- reuniões técnicas, com as equipes envolvidas no trabalho cotidiano das Unidades Educacionais;
- utilização dos espaços coletivos das Unidades Educacionais, visando avaliar as propostas pedagógicas para pactuar mudanças e novas diretrizes junto aos pais/responsáveis, profissionais da educação e representantes dos conselhos escolares, caso julguem necessário;
- levantamento e análise de dados sobre infrequência, evasão e abandono escolar com o objetivo de planejar e realizar a readequação das ações previstas.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** As ações propostas no âmbito do Programa "Crescendo Juntos" serão desenvolvidas a partir das estruturas disponibilizadas pelos diferentes setores envolvidos na pactuação intersetorial.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 MAGÉ, RJ, 23 de janeiro de 2026. 460º Ano de Fundação da Cidade

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**

Secretaria Municipal de Educação

# Renovação Passe Livre Universitário 2026.1

**De 26/01 a 30/01** - Beneficiários com letra inicial A, B, C, D, E, F e G;

**De 02/02 a 06/02** - Beneficiários com letra inicial H, I, J, K, L e M;

**De 09/02 a 13/02** - Beneficiários com letra inicial N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Envelope A4 pardo contendo: duas cópias da declaração de matrícula original da Instituição de Ensino (papel timbrado, carimbo e assinatura da secretaria com informações sobre matrícula e disciplinas cursadas); duas cópias do calendário acadêmico referente ao período de 2026.1; duas cópias da grade de horários, contendo disciplinas presenciais e na modalidade de EAD, quando houver.

**Não serão aceitos prints de documentos.**

 **Coordenadoria Municipal de Juventude**  
Rodoviária de Piabetá - Av. Santos Dumont, s/nº  
Segunda a sexta, das 9h às 17h





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ 2025/2028**

| MESA EXECUTIVA                        |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| NOME DO VEREADOR                      | NOME PARLAMENTAR  |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA   | VALDECK           |
| Presidente                            |                   |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES          | LEANDRO RODRIGUES |
| 1º Vice Presidente                    |                   |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT          | LÉO FREITAS       |
| 2º Vice- Presidente                   |                   |
| JANE PEREIRA                          | JANE PEREIRA      |
| 1ª Secretária                         |                   |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA | ANDRE KEKINHA     |
| 2º Secretário                         |                   |

| VEREADORES                            |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR        | JUNIOR DA CAPELA    |
| EBERTON SOARES DA MOTTA               | BETINHO DO TÁXI     |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA            | PARÁ                |
| FELIPE MENEZES DE SOUZA               | FELIPE MENEZES      |
| FERNANDO VIEIRA VEIGA                 | FERNANDO DO SALÃO   |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE         | IGOR FABIANO        |
| JANE PEREIRA                          | JANE PEREIRA        |
| JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA          | JOÃO VICTOR FAMÍLIA |
| LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES          | LEANDRO RODRIGUES   |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA               | LÉO DA VILA         |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT          | LÉO FREITAS         |
| LUCAS DOS SANTOS LOPES                | LUCAS FAMÍLIA       |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA      | VINICIUS NINA       |
| PABLO SOARES DE VASCONCELOS           | PABLO VASCONCELOS   |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA   | VALDECK             |
| WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA | ANDRE KEKINHA       |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA     | WERNER SARAIVA      |